REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.453/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ROSA DA LUZ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ROSA DA LUZ DA SILVA, localizado no Bairro das Laranjeiras, à Av. 31 de março nº 320, Quadra 43, Lote de nº 03, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com Antonio Andralino ou casa nº 326, pelo lado esquerdo limita-se com quem de direito frente ao Sul limita-se com quem de direito, ou com a mencionada Av. 31 de março, ao Norte para onde faz fundos limita-se com de direito, medindo 10m00 de frente, 24m00 de lateral direita, 24m-00 de latdral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =

Visto: